



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Sumidouro

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 599, DE 03/05/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica alterada a [Subseção II, da Resolução nº 570/2001](#), que passa a ter a seguinte redação:

"Subseção II - Dos Advogados de Bancada"

Art. 2º Fica alterada a [Subseção III, da Resolução nº 570/2001](#), que passa a ter a seguinte redação:

"Subseção III - Do Procurador Geral da Câmara"

Art. 3º O [caput do artigo 6º da Resolução nº 570/2001](#), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º Aos Advogados de Bancada compete:"

Art. 4º O [caput do artigo 7º da Resolução nº 570/2001](#), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º Ao Procurador Geral da Câmara compete:"

Art. 5º O [inciso XIII do artigo 7º da Resolução nº 570/2001](#), passa a ter a seguinte redação:

"XIII - substituir os Advogados de Bancada em suas faltas, impedimentos e especialmente no caso de não nomeação dos citados advogados em atendimento a Constituição Federal e ao que determina a Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, quando houver impossibilidade de nomeação em face do atendimento aos limites de gastos com pessoal;"

Art. 6º O [inciso XIV, do artigo 7º da Resolução nº 570/2001](#), passa a ter a seguinte redação:

"XIV - no caso do inciso XIII, o Procurador Geral da Câmara deverá desempenhar, além das atribuições que lhe compete, também as atribuições descritas nos incisos de I a XII, do artigo 6º da Resolução nº 570/2001."

Art. 7º Ficam excluídos do [Anexo I da Resolução 570/2001](#) os cargos de Advogado Geral e Assessor Jurídico de Bancada, que passarão a ter a nomenclatura de Procurador Geral da Câmara, símbolo CC.1 e Advogado de Bancada, símbolo CC.6, cuja remuneração será fixada por lei específica.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação

orçamentária própria.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2010, revogando as disposições em contrário.

Sumidouro, ____ de _____ de 2010.

JORGE CALIL MATTAR
PRESIDENTE

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
• Procurador Geral da Câmara	CC.1	01
• Advogado de Bancada	CC.6	02